

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: x8dN2V7Fki SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/04/2012 Indicação nº 454/2012 Protocolo nº 1363/2012
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DE ESTADO, SILVAL DA CUNHA BARBOSA, COM CÓPIA AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO A NECESSIDADE DE DESCENTRALIZAR PARA OS MUNICÍPIOS A GESTÃO AMBIENTAL.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requero à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, Silval da Cunha Barbosa, com cópia ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente, a necessidade de descentralizar para os Municípios a Gestão Ambiental, com destaque para a simplificação do licenciamento ambiental das atividades de pequeno porte e baixo nível de poluição.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Abril de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O município de Nova Bandeirantes é distante 1.045 km (um mil e quarenta e cinco) quilômetros da Capital, tendo uma população aproximada em 11.442 (onze mil e quatrocentos e quarenta e dois) habitantes, em uma extensão territorial de 9.601 km² (nove mil seiscentos e um) quilômetros quadrados.

A presente indicação visa atender a reivindicação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, que tem como escopo a necessidade de descentralizar para os Municípios a Gestão Ambiental, com destaque para a simplificação do licenciamento ambiental das atividades de pequeno porte e baixo nível de poluição.

O município possui a competência legislativa e administrativa para controlar o meio ambiente, mas para consolidá-las carece de infra-estrutura administrativa, legal e financeira. Nem todas as Unidades da Federação transferiram aos municípios esta responsabilidade.

O licenciamento ambiental é uma forma de intervenção estatal na atividade privada, através do exercício do poder de polícia. É procedimento do órgão ambiental por meio do qual são verificadas as condições para o desenvolvimento e a operação de empreendimentos passíveis de causarem danos ambientais.

É possível que, em vez dos órgãos ambientais estadual e federal – OEMAs (Órgãos Ambientais Estaduais de Meio Ambiente) e IBAMA – os municípios também participem da emissão das licenças ambientais para determinados tipos de atividades. Podem assim desenvolver o poder local, a fim de garantir o equilíbrio ambiental. Pois é na esfera local que os problemas são vivenciados de forma direta e mais facilmente resolvidos, devido à possibilidade de envolvimento da comunidade na tomada de decisões e no desenvolvimento de ações preventivas e recuperadoras do meio ambiente.

A gestão ambiental descentralizada e integrada com os municípios mato-grossenses é uma necessidade urgente, com base na Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, nas quais está expresso que devemos conciliar o desenvolvimento sustentável através de crescimento econômico e preservação ambiental.

E nós, como representante deste povo neste Parlamento, acolhemos com grande empenho esta reivindicação, devido à importância e relevância que o assunto impõe, certo de que a medida contribuirá com o desenvolvimento e proteção ao meio ambiente. Por estas razões é que pedimos o acolhimento dos nobres colegas, na aprovação da matéria.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Abril de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual